



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º SDC 2972/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Registro de Preços para fornecimento de Kit de Transposição de Obstáculos pré-fabricadas de concreto para reconstrução e restabelecimento de acessos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 - OESTE				
Item	Especificação (m)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lateral Dimensões: 6,00m x 1,25m	06	21.034,30	R\$ 126.205,80
2	Central Dimensões: 6,00m x 1,25m	09	19.793,54	R\$ 178.141,86
3	Lateral Dimensões: 7,00m x 1,25m	06	24.847,79	R\$ 149.086,74
4	Central Dimensões: 7,00m x 1,25m	09	23.316,65	R\$ 209.849,85
5	Lateral Dimensões: 8,00m x 1,25m	06	27.579,17	R\$ 165.475,02
6	Central Dimensões: 8,00m x 1,25m	09	25.844,03	R\$ 232.596,27
7	Lateral Dimensões: 9,00m x 1,25m	06	32.133,41	R\$ 192.800,46
8	Central Dimensões: 9,00m x 1,25m	09	30.252,32	R\$ 272.270,88
9	Lateral Dimensões: 10,00m x 1,25m	07	35.842,12	R\$ 250.894,84
10	Central Dimensões: 10,00m x 1,25m	09	33.717,13	R\$ 303.454,17
11	Lateral Dimensões: 11,00m x 1,25m	06	40.726,35	R\$ 244.358,10
12	Central Dimensões: 11,00m x 1,25m	09	38.346,24	R\$ 345.116,16
13	Lateral Dimensões: 12,00m x 1,25m	08	45.024,02	R\$ 360.192,16
14	Central Dimensões: 12,00m x 1,25m	09	42.388,10	R\$ 381.492,90
15	Lateral Dimensões: 13,00m x 1,25m	06	51.141,97	R\$ 306.851,82
16	Central Dimensões: 13,00m x 1,25m	09	48.284,58	R\$ 434.561,22
17	Lateral Dimensões: 14,00m x 1,25m	06	55.555,25	R\$ 333.331,50
18	Central Dimensões: 14,00m x 1,25m	09	52.464,00	R\$ 472.176,00
19	Lateral Dimensões: 15,00m x 1,25m	16	62.616,68	R\$ 1.001.866,88
20	Central Dimensões: 15,00m x 1,25m	23	59.185,47	R\$ 1.361.265,81
21	Lateral Dimensões: 16,00m x 1,25m	06	67.316,06	R\$ 403.896,36
22	Central Dimensões: 16,00m x 1,25m	09	63.492,94	R\$ 571.436,46
23	Lateral Dimensões: 17,00m x 1,25m	06	71.506,94	R\$ 429.041,64
24	Central Dimensões: 17,00m x 1,25m	09	67.670,52	R\$ 609.034,68
25	Lateral Dimensões: 18,00m x 1,25m	06	78.121,78	R\$ 468.730,68
26	Central Dimensões: 18,00m x 1,25m	09	75.007,65	R\$ 675.068,85
27	Lateral Dimensões: 19,00m x 1,25m	06	85.260,66	R\$ 511.563,96
28	Central Dimensões: 19,00m x 1,25m	09	80.609,88	R\$ 725.488,92
29	Lateral Dimensões: 20,00m x 1,25m	06	89.701,67	R\$ 538.210,02
30	Central Dimensões: 20,00m x 1,25m	09	85.022,27	R\$ 765.200,43
TOTAL LOTE 01 - OESTE			R\$ 13.019.660,44	



LOTE 02 - PLANALTO				
1	Lateral Dimensões: 6,00m x 1,25m	06	20.517,28	R\$ 123.103,68
2	Central Dimensões: 6,00m x 1,25m	09	19.273,65	R\$ 173.462,85
3	Lateral Dimensões: 7,00m x 1,25m	06	24.192,99	R\$ 145.157,94
4	Central Dimensões: 7,00m x 1,25m	09	22.698,49	R\$ 204.286,41
5	Lateral Dimensões: 8,00m x 1,25m	06	26.849,93	R\$ 161.099,58
6	Central Dimensões: 8,00m x 1,25m	09	25.156,50	R\$ 226.408,50
7	Lateral Dimensões: 9,00m x 1,25m	06	31.287,39	R\$ 187.724,34
8	Central Dimensões: 9,00m x 1,25m	09	29.453,86	R\$ 265.084,74
9	Lateral Dimensões: 10,00m x 1,25m	07	34.903,51	R\$ 244.324,57
10	Central Dimensões: 10,00m x 1,25m	09	32.829,33	R\$ 295.463,97
11	Lateral Dimensões: 11,00m x 1,25m	06	39.658,77	R\$ 237.952,62
12	Central Dimensões: 11,00m x 1,25m	09	37.335,85	R\$ 336.022,65
13	Lateral Dimensões: 12,00m x 1,25m	08	43.874,60	R\$ 350.996,80
14	Central Dimensões: 12,00m x 1,25m	09	41.304,22	R\$ 371.737,98
15	Lateral Dimensões: 13,00m x 1,25m	06	49.829,59	R\$ 298.977,54
16	Central Dimensões: 13,00m x 1,25m	09	47.041,85	R\$ 423.376,65
17	Lateral Dimensões: 14,00m x 1,25m	06	54.154,24	R\$ 324.925,44
18	Central Dimensões: 14,00m x 1,25m	09	51.139,06	R\$ 460.251,54
19	Lateral Dimensões: 15,00m x 1,25m	16	61.035,05	R\$ 976.560,80
20	Central Dimensões: 15,00m x 1,25m	23	57.689,13	R\$ 1.326.849,99
21	Lateral Dimensões: 16,00m x 1,25m	06	65.614,95	R\$ 393.689,70
22	Central Dimensões: 16,00m x 1,25m	09	61.887,81	R\$ 556.990,29
23	Lateral Dimensões: 17,00m x 1,25m	06	69.696,58	R\$ 418.179,48
24	Central Dimensões: 17,00m x 1,25m	09	65.955,01	R\$ 593.595,09
25	Lateral Dimensões: 18,00m x 1,25m	06	76.192,39	R\$ 457.154,34
26	Central Dimensões: 18,00m x 1,25m	09	73.148,10	R\$ 658.332,90
27	Lateral Dimensões: 19,00m x 1,25m	06	83.195,15	R\$ 499.170,90
28	Central Dimensões: 19,00m x 1,25m	09	78.661,89	R\$ 707.957,01
29	Lateral Dimensões: 20,00m x 1,25m	06	87.541,15	R\$ 525.246,90
30	Central Dimensões: 20,00m x 1,25m	09	82.977,69	R\$ 746.799,21
TOTAL LOTE 02 - PLANALTO			R\$ 12.690.884,41	



LOTE 03 - LITORAL				
1	Lateral Dimensões: 6,00m x 1,25m	06	20.181,64	R\$ 121.089,84
2	Central Dimensões: 6,00m x 1,25m	09	18.951,31	R\$ 170.561,79
3	Lateral Dimensões: 7,00m x 1,25m	06	23.767,99	R\$ 142.607,94
4	Central Dimensões: 7,00m x 1,25m	09	22.291,98	R\$ 200.627,82
5	Lateral Dimensões: 8,00m x 1,25m	06	26.372,71	R\$ 158.236,26
6	Central Dimensões: 8,00m x 1,25m	09	24.701,00	R\$ 222.309,00
7	Lateral Dimensões: 9,00m x 1,25m	06	30.714,29	R\$ 184.285,74
8	Central Dimensões: 9,00m x 1,25m	09	28.933,95	R\$ 260.405,55
9	Lateral Dimensões: 10,00m x 1,25m	07	34.273,25	R\$ 239.912,75
10	Central Dimensões: 10,00m x 1,25m	09	32.227,84	R\$ 290.050,56
11	Lateral Dimensões: 11,00m x 1,25m	06	38.968,66	R\$ 233.811,96
12	Central Dimensões: 11,00m x 1,25m	09	36.678,46	R\$ 330.106,14
13	Lateral Dimensões: 12,00m x 1,25m	08	43.121,79	R\$ 344.974,32
14	Central Dimensões: 12,00m x 1,25m	09	40.588,31	R\$ 365.294,79
15	Lateral Dimensões: 13,00m x 1,25m	06	48.964,70	R\$ 293.788,20
16	Central Dimensões: 13,00m x 1,25m	09	46.218,34	R\$ 415.965,06
17	Lateral Dimensões: 14,00m x 1,25m	06	53.219,68	R\$ 319.318,08
18	Central Dimensões: 14,00m x 1,25m	09	50.250,68	R\$ 452.256,12
19	Lateral Dimensões: 15,00m x 1,25m	16	60.035,61	R\$ 960.569,76
20	Central Dimensões: 15,00m x 1,25m	23	56.747,59	R\$ 1.305.194,57
21	Lateral Dimensões: 16,00m x 1,25m	06	64.531,65	R\$ 387.189,90
22	Central Dimensões: 16,00m x 1,25m	09	60.877,51	R\$ 547.897,59
23	Lateral Dimensões: 17,00m x 1,25m	06	68.551,35	R\$ 411.308,10
24	Central Dimensões: 17,00m x 1,25m	09	64.872,58	R\$ 583.853,22
25	Lateral Dimensões: 18,00m x 1,25m	06	74.964,23	R\$ 449.785,38
26	Central Dimensões: 18,00m x 1,25m	09	71.921,40	R\$ 647.292,60
27	Lateral Dimensões: 19,00m x 1,25m	06	81.803,61	R\$ 490.821,66
28	Central Dimensões: 19,00m x 1,25m	09	77.365,60	R\$ 696.290,40
29	Lateral Dimensões: 20,00m x 1,25m	06	86.074,30	R\$ 516.445,80
30	Central Dimensões: 20,00m x 1,25m	09	81.594,36	R\$ 734.349,24
TOTAL LOTE 03 - LITORAL			R\$ 12.476.600,14	



1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue:

Em atendimento ao disposto no artigo 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este setor técnico apresenta a devida justificativa para a não utilização dos padrões estabelecidos no Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras para o presente certame, com base nos seguintes fundamentos:

O objeto pretendido possui especificidades técnicas e complexidades que não se encontram contempladas nas descrições e padronizações atuais do catálogo disponível. A utilização de um padrão genérico prejudicaria o pleno atendimento da necessidade pública da Administração.

A estrita observância das marcas ou modelos de referência do catálogo centralizado geraria um custo expressivamente superior ou restringiria a competitividade no mercado local, indo de encontro ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, resta demonstrado que a elaboração de termo de referência customizado é a medida que melhor garante a eficiência, a segurança jurídica e a economicidade da presente contratação pública.

1.3. Natureza do objeto - bem comum

1.3.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa que segue:

O presente processo visa à aquisição/contratação de Kit de Transposição de Obstáculos. Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se perfeitamente no conceito legal do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas exigidas para o Kit de Transposição de Obstáculos (tais como dimensões de vão, capacidade de carga em toneladas, tipo de aço/concreto) são amplamente consagradas e padronizadas pela engenharia civil e de infraestrutura.

O mercado fornecedor adota linhas de produção regulares para essas estruturas, não demandando desenvolvimento tecnológico exclusivo, customização complexa ou inovação industrial por parte do contratado. A qualidade e a conformidade do objeto podem ser verificadas mediante a apresentação de laudos técnicos, certificados de materiais e ensaios normatizados de rotina no mercado.

A classificação como bem comum e a definição do objeto encontram robusto amparo nas diretrizes de órgãos oficiais e atos normativos técnicos vigentes, tais como:

- Normas Técnicas Oficiais: Atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a ABNT NBR 7188 (Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas) e a ABNT NBR 8681



(Ações e segurança nas estruturas), vigentes à época da execução, garantindo que as exigências do edital reflitam padrões normatizados do setor.

- Atos de Órgãos de Infraestrutura: Os manuais e tabelas referenciais de órgãos como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Defesa Civil Nacional classificam os kits de transposição como soluções estruturais padronizadas e de pronta resposta, reforçando seu caráter de bem comum de engenharia.

Diante da ampla competitividade do setor, da padronização comercial das estruturas e da possibilidade de definição objetiva do objeto, resta formalmente justificada a classificação do Kit de Transposição de Obstáculos como bem comum, sendo adequada e legal a adoção da modalidade Pregão Eletrônico para a sua disputa.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

3.2.1. A solução como um todo abrange a observância das seguintes condições de guarda e armazenamento:



3.2.1.1. O manuseio, armazenamento e transporte das peças deve obedecer às diretrizes que tratam a NBR 9062/2017, vigentes à época da execução;

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tendo em vista a vinculação à prestação de serviços acessórios será admitida a subcontratação da logística de transporte, carga e descarga dos kits em até 25% do valor contratado. A subcontratação não poderá abranger as atividades essenciais, como fabricação, controle de qualidade, fornecimento, montagem e assistência técnica dos kits de transposição. A subcontratação parcial apenas da parte logística visa conferir flexibilidade operacional à contratada, sem comprometer a rastreabilidade técnica e a responsabilidade sobre a fabricação e montagem dos kits, que deve permanecer integralmente com a empresa contratada. A exigência de frota mínima própria assegura a capacidade de resposta imediata, coerente com as necessidades emergenciais e de pronta atuação da Defesa Civil Estadual.



4.6. Garantia da contratação

- 4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.1.1. A licitação será processada por meio de sistema de registro de preços.

5.1.1.1. Na apresentação das propostas e lances não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo (art. 82, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens previstos neste termo de referência, vedada a possibilidade de apresentação de proposta ou lance em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.1.1.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar. As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades menores, conforme a efetiva necessidade, ou maiores, respeitando-se os limites de acréscimos estabelecidos pela legislação.

5.1.1.4. As adesões à ata de registro de preços deverão observar o disposto nos arts. 32 a 35 do Decreto estadual n.º 509, de 15 de março de 2024.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será parcelada.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.3.1. O termo de contrato será substituído por autorização de fornecimento. Trata-se de fornecimento sob demanda mediante emissão de AF, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP, em que cada fornecimento será formalizado por meio de uma autorização específica.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação



5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se na data da ordem de fornecimento entregue ao contratado (art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021). Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. O fornecimento do objeto observará as seguintes regras:

Os Kits deverão possuir dimensões e serem instalados conforme descrição da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Secretaria de Estado da Defesa Civil, em todo território Catarinense, dentre as etapas destacadas a seguir:

- Após a aprovação da documentação de finalização de cabeceira por parte da contratante, a contratada será acionada para a realização de vistoria técnica preliminar, a qual observará se as condições estruturais das cabeceiras e se o acesso ao local são adequados para a instalação do kit de transposição;
- A contratada após vistoria preliminar, emitirá em um prazo de até 5(cinco) dias, relatório à GERER informando a possibilidade da instalação do kit e apontando as possíveis necessidades de adequação (quando houver);
- Caso as cabeceiras e acesso estejam adequados para o recebimento do kit, a GERER dará prosseguimento na emissão de AF, caso contrário, emitirá parecer técnico ao município e informará a contratada da previsão de adequação;
- A continuidade no processo de fornecimento se dará através da emissão de AF, a qual trará as informações da dimensão do kit, valor e localidade para a instalação do kit;
- O cronograma logístico e de instalação elaborado pela contratada deverá ser apresentado à SDC com vistas à aprovação;
- Após o recebimento da AF, a contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias para a fabricação e instalação do kit solicitado.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s) conforme Autorização de Fornecimento (AF), o qual informará local/município, endereço, horário,



meios de contato. Devendo o bem ser entregue pronto e acabado no local solicitado, sendo considerado que a entrega poderá ocorrer em todo território catarinense.

5.6.2. Diante de qualquer dúvida, dificuldade e problemas encontrados no processo de fabricação e vistoria técnica preliminar a contratada deverá contatar à Gerência de Restabelecimento (GERER), através:

Telefone: 3664-7020

E-mail: gerer@defesacivil.sc.gov.br

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. A execução do contrato obedecerá às seguintes regras:

O kit de transposição será formado por módulos (componentes) ou seja, vigas em concreto protendido, diferenciando-se em componente lateral e componente central, cuja união forma uma transposição de comprimento e largura variados a depender da necessidade do local e, limitado às características técnicas dos módulos.

Os módulos têm em comum os seguintes atributos mínimos:

- Viga em concreto pré-fabricado protendido longitudinal e transversalmente, de seção I;
- Classe TB-300, com resistência mínima de 40 MPa ($F_{ck} \geq 40 \text{ MPa}$);
- Módulos com largura mínima de 1,25 m e comprimento variável de 6m a 20m;
- Componente lateral com capacidade de carga Horizontal de 100 kN, com guarda-rodas de altura mínima de 0,25 m;
- Componente lateral com guarda-rodas chancelado em baixo relevo, em uma de suas extremidades, com o símbolo da Defesa Civil Estadual e a marca da gestão atual do Governo do Estado, em dimensões e modelo especificados em anexo;
- Alma da viga com armadura longitudinal e transversal, com bitola do aço de acordo com os diâmetros especificados no projeto da contratada, de maneira a proporcionar o desempenho da estrutura em consonância com as características técnicas esperadas, atendidos os requisitos da NBR 6118/2014, vigentes à época;
- Cobrimento mínimo das peças conforme o estabelecido na NBR 6118/2014, não sendo permitidos cobrimentos nominais menores que 25 mm, para as peças em concreto protendido;
- Capacidade de carga Horizontal de 100 kN, em conformidade com as normas NBR 6118/2014, NBR 9062/2017, NBR 7187/2021 e NBR 7188/2013, vigentes à época;

Durante o projeto, produção, transporte e instalação das peças devem ser considerados, no mínimo, as seguintes disposições, vigentes à época da execução:

- A concretagem e o controle de protensão deve ser executado em conformidade com o disposto na NBR 14931/2004 e NBR 9062/2017;
- Deve ser respeitado o previsto na NBR 6118/2014 quanto à cura e prazos de desforma, sendo que, enquanto não for atingido o endurecimento satisfatório, o concreto deve ser protegido contra agentes prejudiciais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agentes químicos, bem como choque e



vibrações de intensidade tal que possam produzir fissuração na massa do concreto ou prejudicar a sua aderência à armadura;

- A peça apenas poderá ser liberada para a instalação do kit após a atingir a resistência e características mecânicas desejadas, devendo ser observadas disposições da NBR 6118/2014 e NBR 14931/2004, quanto ao cumprimento do tempo mínimo de cura do concreto, sendo permitido o aceleração da cura através de aditivos, mediante a autorização da contratante e desde que observadas as prescrições das normas supramencionadas.
- A produção das vigas deve ter seu controle de qualidade e resistência avaliados durante todo o processo, devendo ser moldados corpos de prova em consonância com as diretrizes da NBR 5738/2015 e, a cada lote produzido a contratada deverá encaminhar à contratante os relatórios de ensaios realizados.
- Em acordo com a NBR 9062/2017, dentro do processo de controle de qualidade, devem ser realizadas por parte da contratada as verificações quanto ao cumprimento das especificações a seguir:
 - ☐ verificação do atendimento de todas as condições especificadas para içamento e manuseio dos elementos, incluída a sua identificação correta;
 - ☐ verificação das condições de armazenamento;
 - ☐ verificação das dimensões dos elementos, dos insertos e de recortes ou saliências e respectivas tolerâncias;
 - ☐ verificação da existência de falhas ou defeitos de lançamento ou adensamento do concreto;
 - ☐ verificação da eventual presença de fissuras;
 - ☐ verificação da aparência do elemento quanto a rebarbas, cantos quebrados, lascas ou defeitos semelhantes;
 - ☐ verificação da aparência do elemento quanto à homogeneidade de cor e textura da superfície do concreto;
 - ☐ verificação do elemento quanto às tolerâncias em relação a distorções, não linearidades, flechas e contra flechas;
- O manuseio, armazenamento e transporte das peças deve obedecer às diretrizes que tratam a NBR 9062/2017.



Os módulos deverão ter largura mínima de 1,25m, sendo seus respectivos comprimentos descritos a seguir:

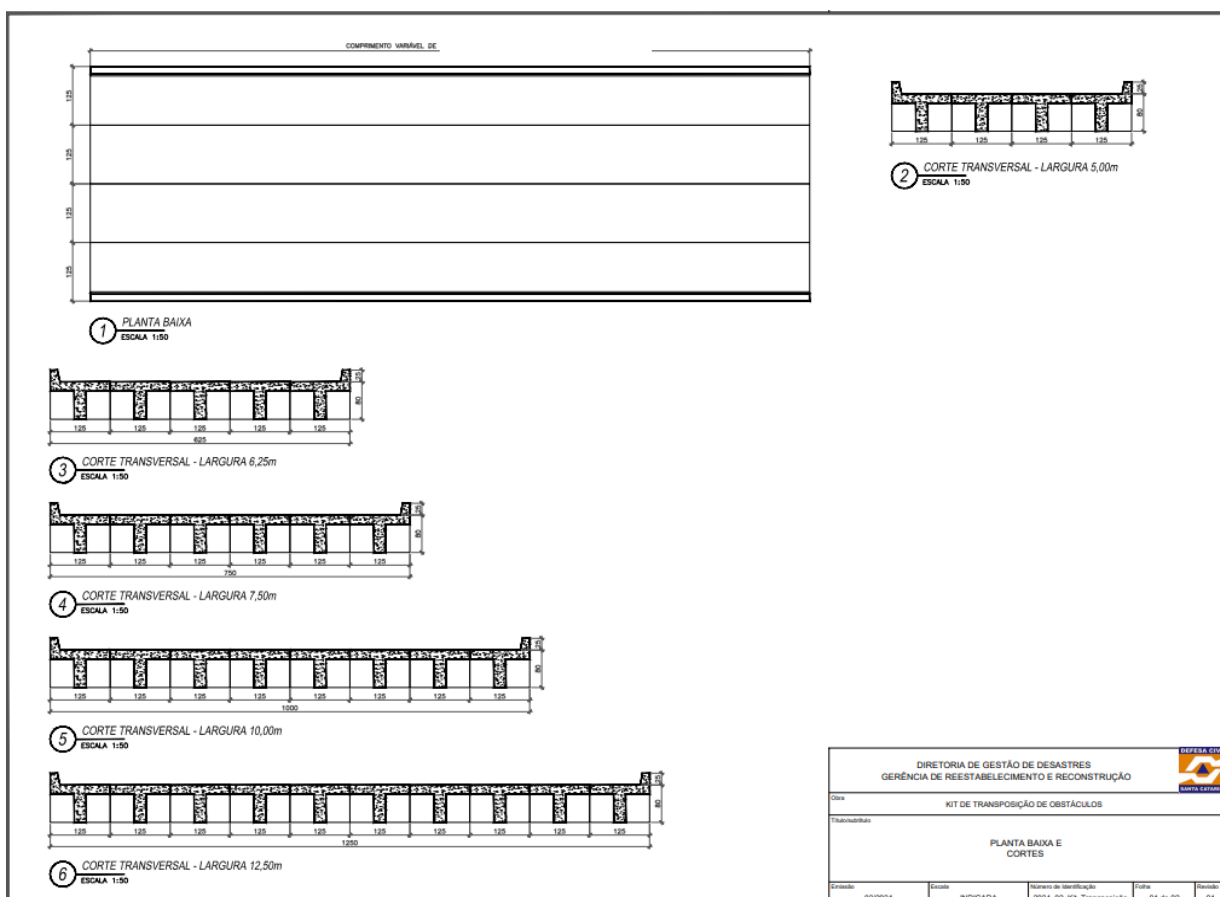
Item	Descrição
1	Dimensão 6,0m x 1,25m – Peça Lateral
2	Dimensão 6,0m x 1,25m – Peça Central
3	Dimensão 7,0m x 1,25m – Peça Lateral
4	Dimensão 7,0m x 1,25m – Peça Central
5	Dimensão 8,0m x 1,25m – Peça Lateral
6	Dimensão 8,0m x 1,25m – Peça Central
7	Dimensão 9,0m x 1,25m – Peça Lateral
8	Dimensão 9,0m x 1,25m – Peça Central
9	Dimensão 10,0m x 1,25m – Peça Lateral
10	Dimensão 10,0m x 1,25m – Peça Central
11	Dimensão 11,0m x 1,25m – Peça Lateral
12	Dimensão 11,0m x 1,25m – Peça Central
13	Dimensão 12,0m x 1,25m – Peça Lateral
14	Dimensão 12,0m x 1,25m – Peça Central
15	Dimensão 13,0m x 1,25m – Peça Lateral
16	Dimensão 13,0m x 1,25m – Peça Central
17	Dimensão 14,0m x 1,25m – Peça Lateral
18	Dimensão 14,0m x 1,25m – Peça Central
19	Dimensão 15,0m x 1,25m – Peça Lateral
20	Dimensão 15,0m x 1,25m – Peça Central
21	Dimensão 16,0m x 1,25m – Peça Lateral
22	Dimensão 16,0m x 1,25m – Peça Central
23	Dimensão 17,0m x 1,25m – Peça Lateral
24	Dimensão 17,0m x 1,25m – Peça Central
25	Dimensão 18,0m x 1,25m – Peça Lateral
26	Dimensão 18,0m x 1,25m – Peça Central
27	Dimensão 19,0m x 1,25m – Peça Lateral
28	Dimensão 19,0m x 1,25m – Peça Central
29	Dimensão 20,0m x 1,25m – Peça Lateral
30	Dimensão 20,0m x 1,25m – Peça Central



A viga componente lateral deverá ser combinada com a componente central, de forma a compor um Kit de transposição com a largura total definida na AF (Autorização de Fornecimento), devendo ser entregue pronto e acabado no local solicitado, sendo considerado que a entrega poderá ocorrer em todo território catarinense. É importante ressaltar que, pode haver a associação de Kits para atingir uma maior largura e comprimento, porém cada caso deve ser avaliado individualmente pela equipe técnica da contratante e contratada, devido a fatores que possam influenciar na instalação.

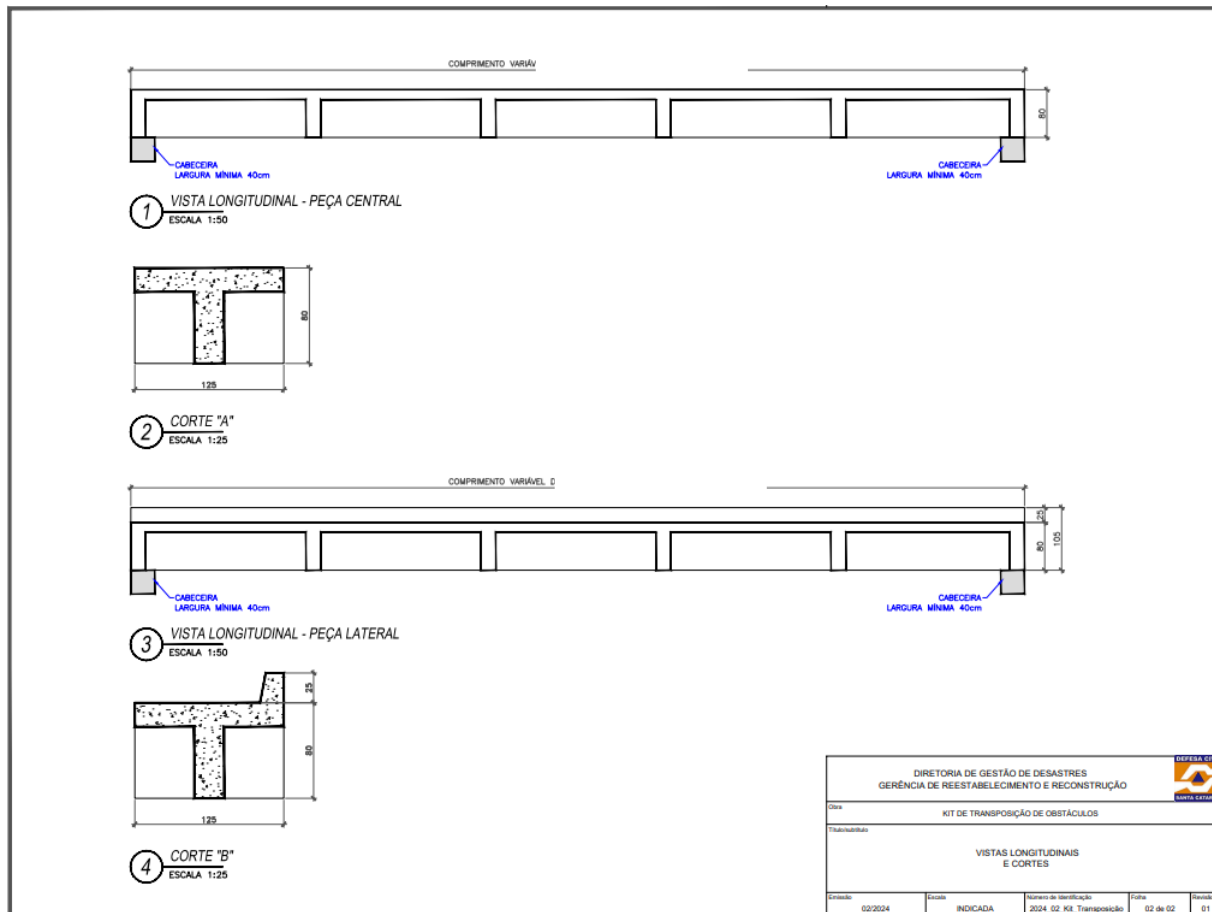
Croqui esquemático das vigas componentes para fins de referência geométrica e modelagem padronizada:

- Planta baixa e Cortes, comprimento variável de 6,00m a 20,0m:





- Vigas Longitudinais e Cortes, comprimento variável de 6,00m a 20,0m:



- 5.7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.8.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos mesmos. Os 12 (doze) meses serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.8.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- 5.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.



- 5.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, para correção de quaisquer vícios ou defeitos desde que não decorrentes de caso fortuito ou força maior, uso inadequado do bem, negligência, imperícia, vandalismo ou imprudência.
- 5.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os vícios e defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 5.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 5.8.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 5.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica



5.9.1. Não se aplicam a esta contratação exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. A ata de registro de preços e o contrato serão geridos e fiscalizados pelo(s) seguinte(s) agente(s):

GESTOR		
NOME	MATRÍCULA	E-MAIL
DOUGLAS LEANDRO MEINCHEIM	747000-2-01	diop@defesacivil.sc.gov.br

FISCAL			
NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCALIZAÇÃO	E-MAIL
WILLIAM WISBECK	950991-7-01	TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	gerer.at03@defesacivil.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- 6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;
- 6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;
- 6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;
- 6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;
- 6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:

- 6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
- 6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

- 6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;
- 6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;
- 6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
- 6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e
- 6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;

6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

- 6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e
- 6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;

6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;

6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;



- 6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- 6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
- 6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- 6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

- 6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
- 6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;



- 6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.1.13. manter contato com o preposto;
- 6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.1.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

- 6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- 6.5.1.2. O objeto será recebido definitivamente, pelo Fiscal do Contrato ou comissão a ser oportunamente designado(a) pela autoridade competente,



mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.
- 6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 10 (dez) dias.
 - 6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.
 - 6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

- 6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.
- 6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
 - 6.5.3.2.1. A medição será feita por item entregue, conforme dimensão especificada na Autorização de Fornecimento (AF);
 - 6.5.3.2.2. A contratada deverá entregar relatório de qualidade da produção dos kit's de transposição contendo:
 - Certificado de qualidade do aço;
 - Certificado de qualidade da cordoalha;
 - Romaneio de notas de concreto;
 - Fichas de liberação - armadura, forma e concreto;
 - Relatório de protensão;



- Controle Tecnológico do concreto;
- 6.5.3.2.3. Considera-se como entregue o item cuja instalação tenha sido concluída, conforme relatório técnico de instalação emitido pela contratada e validado pelo Fiscal do Contrato.
- 6.5.3.2.4. A contratada deverá apresentar relatório fotográfico da instalação junto com termo de entrega ou nota de entrega e ART do responsável técnico para cada ponto instalado.
- 6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.
- 6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
- 6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressarcir os custos à contratante.
- 6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

- 6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024. Conforme o link: <https://compras-sc.gitbook.io/compras-sc/gestao-e-fiscalizacao/notificacao-e-sancao/procedimentos>

6.7. Cláusula anticorrupção

- 6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:



- 6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

- 7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

7.2. Pagamento

- 7.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

- 8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **lote(s)**, Considerando os princípios e diretrizes que regem as contratações públicas, em especial os previstos nos arts. 11 e 47 da Lei



Federal nº 14.133/2021, verifica-se que é recomendável o parcelamento do objeto desta contratação, devendo-se adotar a modalidade de lotes.

A contratação será dividida em 03 (três) lotes, cada um com uma empresa vencedora, permitida uma única empresa vencer mais de um lote, assim denominados:

- Lote 01 – Oeste;
- Lote 02 – Planalto;
- Lote 03 – Litoral;

Justificativa Técnica: Logística e Operacionalidade

A divisão em três lotes (Oeste, Planalto e Litoral) justifica-se pela extensão territorial e pelas disparidades logísticas do Estado de Santa Catarina. Essa segmentação permite que empresas sediadas em cada região, que possuem infraestrutura local e menor custo de deslocamento, participem do certame. O parcelamento mitiga o risco de interrupção total dos serviços. Caso uma contratada enfrente dificuldades em um lote (ex: Litoral), os outros dois (Oeste e Planalto) permanecem operacionais com fornecedores distintos.

Justificativa Econômica: Ampliação da Competitividade

Diferente de uma compra centralizada de bens padronizados, a prestação de serviços regionalizada não sofre perda de economia de escala significativa, uma vez que os custos operacionais são atrelados à execução local e não ao volume global da contratação.

Em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), o parcelamento aqui adotado visa ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado. Portanto, a medida justifica-se por critérios técnicos e econômicos, garantindo a proposta mais vantajosa e a segurança jurídica do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), uma vez que a aplicação da reserva de cota exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, não será adotada nesta contratação em virtude da **natureza específica do objeto** licitado, que demanda requisitos técnicos e operacionais que, em geral, extrapolam a capacidade de atendimento isolado por ME/EPP.

Além disso, a **complexidade técnica, a escala de fornecimento e os requisitos logísticos e de padronização do produto** indicam que a limitação da competição a esse segmento comprometeria a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.



- Licitação exclusiva

8.3.3. Não se aplica a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar, uma vez que uma vez que a aplicação da reserva de cota exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotada nesta contratação em virtude da **natureza específica do objeto** licitado, que demanda requisitos técnicos e operacionais que, em geral, extrapolam a capacidade de atendimento isolado por ME/EPP.

Além disso, **a complexidade técnica, a escala de fornecimento e os requisitos logísticos e de padronização do produto** indicam que a limitação da competição a esse segmento comprometeria a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preceitua o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

8.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de altíssima complexidade técnica e operacional, o que não se aplica ao caso sob exame. Não há especificidade que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Apesar do expressivo valor econômico estimado, o fornecimento e a instalação dos kits de transposição não se revestem de alta complexidade técnica, tampouco exigem especialização extraordinária. Ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica anômala que justifique a admissão de empresas em consórcio.

Ademais, a vedação justifica-se pela necessidade de garantir a integral responsabilidade técnica, logística e operacional da contratada em todas as etapas do fornecimento e instalação dos kits de transposição. A centralização das obrigações em um único executor assegura maior controle sobre prazos, qualidade dos produtos e atendimento às normas técnicas específicas (NBR 6118 e NBR 9062), , vigentes à época da execução, além de mitigar riscos relacionados à divisão de tarefas e à gestão contratual entre múltiplas empresas. A adoção de consórcios poderia comprometer a eficiência e a agilidade exigidas para o atendimento emergencial às demandas da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter os dados, conforme planilha abaixo para cada LOTE:



LOTE XX (01, 02 E 03) - XXXXXXXX (OESTE, PLANALTO E LITORAL)				
ITEM	Descrição do KIT com as dimensões	Quantidade de peças (Unidade)	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Lateral Dimensões: 6,00m x 1,25m	06		
02	Central Dimensões: 6,00m x 1,25m	09		
03	Lateral Dimensões: 7,00m x 1,25m	06		
04	Central Dimensões: 7,00m x 1,25m	09		
05	Lateral Dimensões: 8,00m x 1,25m	06		
06	Central Dimensões: 8,00m x 1,25m	09		
07	Lateral Dimensões: 9,00m x 1,25m	06		
08	Central Dimensões: 9,00m x 1,25m	09		
09	Lateral Dimensões: 10,00m x 1,25m	07		
10	Central Dimensões: 10,00m x 1,25m	09		
11	Lateral Dimensões: 11,00m x 1,25m	06		
12	Central Dimensões: 11,00m x 1,25m	09		
13	Lateral Dimensões: 12,00m x 1,25m	08		
14	Central Dimensões: 12,00m x 1,25m	09		
15	Lateral Dimensões: 13,00m x 1,25m	06		
16	Central Dimensões: 13,00m x 1,25m	09		
17	Lateral Dimensões: 14,00m x 1,25m	06		
18	Central Dimensões: 14,00m x 1,25m	09		
19	Lateral Dimensões: 15,00m x 1,25m	16		
20	Central Dimensões: 15,00m x 1,25m	23		
21	Lateral Dimensões: 16,00m x 1,25m	06		
22	Central Dimensões: 16,00m x 1,25m	09		
23	Lateral Dimensões: 17,00m x 1,25m	06		
24	Central Dimensões: 17,00m x 1,25m	09		
25	Lateral Dimensões: 18,00m x 1,25m	06		
26	Central Dimensões: 18,00m x 1,25m	09		
27	Lateral Dimensões: 19,00m x 1,25m	06		
28	Central Dimensões: 19,00m x 1,25m	09		
29	Lateral Dimensões: 20,00m x 1,25m	06		
30	Central Dimensões: 20,00m x 1,25m	09		
Total do Lote XX (01, 02 ou 03)				

8.5.2. Para o preenchimento da proposta ficam caracterizados os lotes por Municípios da seguinte forma:

- Lote 01 - Oeste:

LOTE 01 - OESTE - Lista de Municípios		
1 - ABELARDO LUZ	41 - HERVAL D'OESTE	81 - PINHEIRO PRETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
GERÊNCIA DE RESTABELECIMENTO



2 - ÁGUA DOCE	42 -IBIAM	82 -PIRATUBA
3 -ÁGUAS DE CHAPECÓ	43 -IBICARÉ	83 -PLANALTO ALEGRE
4 -ÁGUAS FRIAS	44 -IOMERÊ	84 -PONTE SERRADA
5 -ALTO BELA VISTA	45 -IPIRA	85 -PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
6 -ANCHIETA	46 -IPORÃ DO OESTE	86 -PRINCESA
7 -ARABUTÃ	47 -IPUAÇU	87 -QUILOMBO
8 -ARROIO TRINTA	48 -IPUMIRIM	88 -RIO DAS ANTAS
9 -ARVOREDO	49 -IRACEMINHA	89 -RIQUEZA
10 -BANDEIRANTE	50 -IRANI	90 -ROMELÂNDIA
11 -BARRA BONITA	51 -IRATI	91 -SALTINHO
12 -BELMONTE	52 -ITÁ	92 -SALTO VELOSO
13 -BOM JESUS	53 -ITAPIRANGA	93 -SANTA HELENA
14 -BOM JESUS DO OESTE	54 -JABORÁ	94 -SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
15 -CAÇADOR	55 -JARDINÓPOLIS	95 -SANTIAGO DO SUL
16 -CAIBI	56 -JOAÇABA	96 -SÃO BERNARDINO
17 -CALMON	57 -JUPIÁ	97 -SÃO CARLOS
18 -CAMPO ERÊ	58 -LACERDÓPOLIS	98 -SÃO DOMINGOS
19 -CAPINZAL	59 -LAJEADO GRANDE	99 -SÃO JOÃO DO OESTE
20 -CATANDUVAS	60 -LEBON RÉGIS	100 -SÃO JOSÉ DO CEDRO
21 -CAXAMBU DO SUL	61 -LINDÓIA DO SUL	101 -SÃO LOURENÇO DO OESTE
22 -CHAPECÓ	62 -LUZERNA	102 -SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
23 -CONCÓRDIA	63 -MACIEIRA	103 -SÃO MIGUEL DO OESTE
24 -CORDILHEIRA ALTA	64 -MARAVILHA	104 -SAUDADES
25 -CORONEL FREITAS	65 -MAREMA	105 -SEARA
26 -CORONEL MARTINS	66 -MATOS COSTA	106 -SERRA ALTA
27 -CUNHA PORÃ	67 -MODELO	107 -SUL BRASIL
28 -CUNHATAÍ	68 -MONDAÍ	108 -TANGARÁ
29 -DESCANSO	69 -NOVA ERECHIM	109 -TIGRINHOS
30 -DIONÍSIO CERQUEIRA	70 -NOVA ITABERABA	110 -TIMBÓ GRANDE
31 -ENTRE RIOS	71 -NOVO HORIZONTE	111 -TREZE TÍLIAS
32 -ERVAL VELHO	72 -OURO	112 -TUNÁPOLIS
33 -FAXINAL DOS GUEDES	73 -OURO VERDE	113 -UNIÃO DO OESTE
34 -FLOR DO SERTÃO	74 -PAIAL	114 -VARGEÃO
35 -FORMOSA DO SUL	75 -PALMA SOLA	115 -VARGEM BONITA
36 -FRAIBURGO	76 -PALMITOS	116 -VIDEIRA
37 -GALVÃO	77 -PARAÍSO	117 -XANXERÊ
38 -GUARACIABA	78 -PASSOS MAIA	118 -XAVANTINA
39 -GUARUJÁ DO SUL	79 -PERITIBA	119 -XAXIM

- Lote 02 - Planalto:

LOTE 02 - PLANALTO - Lista de Municípios		
1 - ABDON BATISTA	34 -DOUTOR PEDRINHO	67 -PORTO UNIÃO
2 - AGROLÂNDIA	35 -FREI ROGÉRIO	68 -POUSO REDONDO
3 -AGRONÔMICA	36 -GARUVA	69 -PRESIDENTE GETÚLIO
4 -ANITA GARIBALDI	37 -GASPAR	70 -PRESIDENTE NEREU
5 -APIÚNA	38 -GUABIRUBA	71 -RIO DO CAMPO
6 -ARAQUARI	39 -GUARAMIRIM	72 -RIO DO OESTE
7 -ASCURRA	40 -IBIRAMA	73 -RIO DO SUL
8 -ATALANTA	41 -IMBUÍ	74 -RIO DOS CEDROS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
GERÊNCIA DE RESTABELECIMENTO



9 -AURORA	42 -INDAIAL	75 -RIO NEGRINHO
10 -BALNEÁRIO BARRA DO SUL	43 -IRINEÓPOLIS	76 -RIO RUFINO
11 -BARRA VELHA	44 -ITAIÓPOLIS	77 -RODEIO
12 -BELA VISTA DO TOLDO	45 -ITAPOÁ	78 -SALETE
13 -BENEDITO NOVO	46 -ITUPORANGA	79 -SANTA CECÍLIA
14 -BLUMENAU	47 -JARAGUÁ DO SUL	80 -SANTA TEREZINHA
15 -BOCAINA DO SUL	48 -JOINVILLE	81 -SÃO BENTO DO SUL
16 -BOM JARDIM DA SERRA	49 -JOSÉ BOITEUX	82 -SÃO CRISTOVÃO DO SUL
17 -BOM RETIRO	50 -LAGES	83 -SÃO FRANCISCO DO SUL
18 -BOTUVERÁ	51 -LAURENTINO	84 -SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
19 -BRAÇO DO TROMBUDO	52 -LONTRAS	85 -SÃO JOAQUIM
20 -BRUNÓPOLIS	53 -MAFRA	86 -SÃO JOSÉ DO CERRITO
21 -BRUSQUE	54 -MAJOR VIEIRA	87 -SCHROEDER
22 -CAMPO ALEGRE	55 -MASSARANDUBA	88 -TAIÓ
23 -CAMPO BELO DO SUL	56 -MIRIM DOCE	89 -TIMBÓ
24 -CAMPOS NOVOS	57 -MONTE CARLO	90 -TRÊS BARRAS
25 -CANOINHAS	58 -MONTE CASTELO	91 -TROMBUDO CENTRAL
26 -CAPÃO ALTO	59 -OTACÍLIO COSTA	92 -URUBICI
27 -CELSO RAMOS	60 -PAINEL	93 -URUPEMA
28 -CERRO NEGRO	61 -PALMEIRA	94 -VARGEM
29 -CHAPADÃO DO LAGEADO	62 -PAPANDUVA	95 -VIDAL RAMOS
30 -CORREIA PINTO	63 -PETROLÂNDIA	96 -VITOR MEIRELES
31 -CORUPÁ	64 -POMERODE	97 -WITMARSUM
32 -CURITIBANOS	65 -PONTE ALTA	98 -ZORTÉA
33 -DONA EMMA	66 -PONTE ALTA DO NORTE	

- Lote 03 - Litoral:

LOTE 03 - LITORAL - Lista de Municípios		
1 - ÁGUAS MORNAS	27 -GRAVATAL	53 -PENHA
2 - ALFREDO WAGNER	28 -IÇARA	54 -PESCARIA BRAVA
3 -ANGELINA	29 -ILHOTA	55 -PORTO BELO
4 -ANITÁPOLIS	30 -IMARUÍ	56 -PRAIA GRANDE
5 -ANTÔNIO CARLOS	31 -IMBITUBA	57 -RANCHO QUEIMADO
6 -ARARANGUÁ	32 -ITAJAÍ	58 -RIO FORTUNA
7 -ARMAZÉM	33 -ITAPEMA	59 -SANGÃO
8 -BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	34 -JACINTO MACHADO	60 -SANTA ROSA DE LIMA
9 -BALNEÁRIO CAMBORIÚ	35 -JAGUARUNA	61 -SANTA ROSA DO SUL
10 -BALNEÁRIO GAIVOTA	36 -LAGUNA	62 -SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
11 -BALNEÁRIO PIÇARRAS	37 -LAURO MULLER	63 -SÃO BONIFÁCIO
12 -BALNEÁRIO RINCÃO	38 -LEOBERTO LEAL	64 -SÃO JOÃO BATISTA
13 -BIGUAÇU	39 -LUIZ ALVES	65 -SÃO JOÃO DO SUL
14 -BOMBINHAS	40 -MAJOR GERCINO	66 -SÃO JOSÉ
15 -BRAÇO DO NORTE	41 -MARACAJÁ	67 -SÃO LUDGERO
16 -CAMBORIÚ	42 -MELEIRO	68 -SÃO MARTINHO
17 -CANELINHA	43 -MORRO DA FUMAÇA	69 -SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
18 -CAPIVARI DE BAIXO	44 -MORRO GRANDE	70 -SIDERÓPOLIS
19 -COCAL DO SUL	45 -NAVEGANTES	71 -SOMBRIO
20 -CRICIÚMA	46 -NOVA TRENTO	72 -TIJUCAS



21 -ERMO	47 -NOVA VENEZA	73 -TIMBÉ DO SUL
22 -FLORIANÓPOLIS	48 -ORLEANS	74 -TREVISÓ
23 -FORQUILHINHA	49 -PALHOÇA	75 -TREZE DE MAIO
24 -GAROPABA	50 -PASSO DE TORRES	76 -TUBARÃO
25 -GOVERNADOR CELSO RAMOS	51 -PAULO LOPES	77 -TURVO
26 -GRÃO PARÁ	52 -PEDRAS GRANDES	78 -URUSSANGA

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- 8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira



- 8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- 8.7.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.7.1.22.1. Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);
- 8.7.1.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.7.1.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.7.1.22.4. A exigência de demonstrações contábeis e dos índices econômicos fundamenta-se no Artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a comprovação da boa situação financeira das empresas. O uso concomitante dos índices econômicos (LG, SG e LC) superiores a 1 constitui a regra geral adotada pela Administração Pública, servindo para verificar se os ativos da organização superam suas obrigações.
- 8.7.1.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo 0,5%** do valor estimado da contratação, referente ao(s) exercício(s) em que houve a inobservância do(s) índice(s) contábil(eis).
- 8.7.1.23.1. A exigência de patrimônio líquido mínimo justifica-se para servir de mecanismo de salvaguardar a administração pública, o qual exige o Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 0,5% caso os índices sejam inferiores ou iguais a 1 está em estrita consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU). Segundo o entendimento consolidado da Corte de Contas, a exigência de Patrimônio Líquido mínimo serve de critério alternativo e complementar para não restringir a competitividade do certame, permitindo que empresas com índices de liquidez momentaneamente baixos, mas dotadas de solidez patrimonial robusta, permaneçam aptas a disputar o objeto licitado.
- Adicionalmente, a fixação do percentual em 0,5% do valor estimado respeita rigorosamente o teto legal estipulado pelo § 4º do Artigo 69 da Nova Lei de Licitações, o qual limita a exigência de capital ou patrimônio líquido ao patamar máximo de até 10% do valor estimado da contratação.



- Qualificação técnica

8.7.1.24. Qualificação Técnico- operacional:

8.7.1.24.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, em nome da empresa.

8.7.1.24.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Civil.

8.7.1.24.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.1.24.3.1. Os atestados deverão comprovar a execução de contratos que envolvam o fornecimento de peças de transposições de obstáculos pré-moldadas em concreto armado, produzidas em ambiente industrial, destinadas à transposição de obstáculos, ou restabelecimento de acessos, com atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao concreto estrutural e a elementos pré-moldados, devendo apresentar características técnicas compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, classe de carregamento, tipo de encaixe e resistência do concreto, admitidas variações proporcionais desde que tecnicamente equivalentes.

8.7.1.24.3.2. A experiência prévia mínima a ser comprovada deverá restringir-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, consistindo na demonstração de que o licitante já executou, de forma satisfatória, contrato(s) que envolvam o fornecimento de transposições de obstáculos pré-moldadas em concreto, com indicação dos quantitativos fornecidos, contemplando a produção, o controle tecnológico e a entrega dos elementos estruturais conforme especificações técnicas neste termo de referência, bem como capacidade operacional e logística compatível com o objeto contratado e, quando aplicável, serviços acessórios diretamente relacionados ao fornecimento, tais como carga, transporte e apoio técnico à instalação.



8.7.1.24.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.24.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.24.3.5. Justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica em razão da relevância estrutural, da complexidade técnica e do impacto operacional do objeto a ser contratado, que envolve o fornecimento de elementos pré-moldados em concreto armado destinados ao restabelecimento de acessos afetados por eventos adversos, demandando domínio de processos industriais de produção de estruturas pré-moldadas, atendimento rigoroso às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao concreto estrutural, capacidade logística para fornecimento em prazos compatíveis com situações emergenciais ou de reconstrução, bem como garantia de segurança estrutural, durabilidade e desempenho das estruturas fornecidas, visando assegurar a contratação de fornecedor tecnicamente qualificado e a mitigação de riscos de fornecimento inadequado, atrasos, falhas estruturais ou não conformidades técnicas, em consonância com os princípios da eficiência, da segurança e do interesse público.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Será permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica para a parcela de logística, transporte, carga e descarga dos kits, limitados ao patamar máximo de 25% do quantitativo total licitado.

8.7.1.25. Qualificação técnico-profissional

8.7.1.25.1 A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA em nome do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de responsabilidade técnica, que comprove(m) a execução de serviços e experiência na execução de elementos estruturais em concreto protendido, com características técnicas e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

8.7.1.25.2. Indicação do Engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional com a empresa. A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de cópia:



- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.1.25.3. Profissional responsável com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para elaboração do plano de movimentação de cargas, capacitado legalmente para elaboração de Planos de Rigging, com formação em Engenharia ou Técnica.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate

8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação e dos custos unitários, em sendo o caso, constam no(s) seguinte(s) documento(s) anexo(s):

- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
 - Planilha média saneada - KIT TRANSP. OBSTÁCULO;
 - Documento de Instrução de Pesquisa de Preços;
-



9.2. Quadro resumo com os valores estimados de cada item, por lote:

LOTES	VALORES ESTIMADOS
TOTAL LOTE 01 - OESTE	R\$ 13.019.660,44
TOTAL LOTE 02 - PLANALTO	R\$ 12.690.884,41
TOTAL LOTE 03 - LITORAL	R\$ 12.476.600,14

9.3. Total estimado dos Lotes:

LOTES	VALOR ESTIMADO TOTAL
LOTES 01, 02 e 03	R\$ 38.187.144,99

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. Adotado o sistema de registro de preços, o processo encontra-se instruído com indicação do código do elemento de despesa, conforme art. 35, § 1º do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023, conforme documento emitido pela Gerência de Restabelecimento da Diretoria de Obras e Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. São anexos deste termo de referência, sendo dele partes integrantes os seguintes documentos:

- Croqui - Planta Baixa;
- Croqui - Longitudinal;
- Valores Estimados;
- Memória de Cálculo;
- Planilha média saneada;
- Manual de Marca - GOV SC; e
- Identidade Visual - SDC;

11.1.1. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência e de seus anexos prevalecem as primeiras.



- 11.2.** A presente contratação será operacionalizada pela Gerência de Restabelecimento (GERER), vinculada à Diretoria de Obras e Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, responsável pela gestão técnica das demandas, emissão de autorizações de fornecimento (AFs), validação e acompanhamento da instalação dos kits.
- 11.3.** O projeto de engenharia das vigas (componentes centrais e laterais) deverá ser de autoria da própria contratada, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e deve seguir rigorosamente as normas da ABNT aplicáveis (NBR 6118, NBR 9062, entre outras), vigentes à época da execução.
- 11.4.** Deverá ser emitida, para cada instalação, à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, junto ao CREA-SC e enviada à GERER;
- 11.5.** Os registros fotográficos e de filmagem exigidos como condição para medição e aceite definitivo deverão ser encaminhados por meio digital para a Defesa Civil. Esses materiais poderão ser utilizados, a critério da contratante, para fins de divulgação institucional, inclusive em mídias sociais e matérias informativas, com o objetivo de dar transparência e promover o conhecimento público das ações executadas.
- 11.6.** A contratada deverá manter comunicação exclusivamente com a contratante (Defesa Civil Estadual), sendo vedadas tratativas diretas com os municípios beneficiários, conforme previsto nas normas operacionais internas.
- 11.7.** As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.
- 11.8.** Agente público que elaborou o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
William Wisbeck	950991-7-01	(48) 3664-7020	SDC/DIOP/GERER

- 11.9.** Autoridade competente pela aprovação do termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
DOUGLAS LEANDRO MEINCHEIM	747000-2-01	(48) 3664-7013	SDC/DIOP

- 11.10.** Gestor do Setor responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato	Endereço SGPe
------	-----------	-----------------	---------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
GERÊNCIA DE RESTABELECIMENTO



DOUGLAS LEANDRO MEINCHEIM	747000-2-01	(48) 3664-7013	SDC/DIOP
---------------------------	-------------	----------------	----------

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

**A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de
Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)**